

JÚLIA GABRIELLY FREITAS DIAS

**CIBERCRIMINALIDADE: OS CRIMES CIBERNÉTICOS E OS LIMITES DA
LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA INTERNET**

Resumo Expandido apresentado à Afya Centro Universitário Ji-Paraná, para obtenção de grau na disciplina Trabalho de Conclusão – Projeto de Pesquisa, em Direito.

Prof. Orientador: Jerônimo Vieira Dantas Filho

Ji-Paraná
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

D541c Dias, Júlia Gabrielly Freitas.

Cibercriminalidade: os crimes cibernéticos e os limites da liberdade de expressão na internet. / Júlia Gabrielly Freitas Dias. – Ji-Paraná, 2025.
6 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Afya Centro Universitário Ji-Paraná, 2025.

Orientador: Prof. Dr. Jerônimo Vieira Dantas Filho.

1. Crimes Cibernéticos. 2. Liberdade de Expressão. 3. Segurança na internet. 4. Manifestação de pensamento. I. Dantas Filho, Jerônimo Vieira. II. Título.

CDU 342.727

Cibercriminalidade: Os crimes cibernéticos e os limites da liberdade de expressão na internet.

Júlia Gabrielly Freitas Dias¹, Jerônimo Vieira Dantas Filho²

¹ Acadêmico do 8º período do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: juliagabriellyjpro@gmail.com

³ Professor orientador, Pós-Doutor e Professor do Afya Centro Universitário de Ji-Paraná. E-mail: jeronimo.filho@afya.com.br

1. Introdução

Com o avanço acelerado da tecnologia da informação e a consolidação da internet como parte essencial da vida cotidiana, novas formas de interação social, comunicação e transações comerciais foram estabelecidas. No entanto, esse progresso também trouxe consigo uma nova gama de ameaças e desafios, entre os quais se destaca a cibercriminalidade. Essa modalidade de crime, representa atualmente uma das maiores preocupações para a segurança pública, privada e institucional em escala global.

No contexto brasileiro, observa-se um crescente número de ocorrências envolvendo crimes digitais, o que evidencia não apenas a vulnerabilidade dos sistemas, mas também a carência de instrumentos jurídicos eficazes para o enfrentamento dessa problemática.

Esta pesquisa tem como objetivo analisar o conceito e a evolução da cibercriminalidade, examinando suas principais formas de manifestação e os mecanismos legais utilizados para seu enfrentamento no Brasil. Busca-se, ainda, refletir sobre as lacunas existentes na legislação vigente e propor medidas que possam contribuir para uma atuação mais eficaz das autoridades competentes no combate a esses delitos.

2. Material e métodos

A presente pesquisa caracteriza-se como básica, uma vez que tem por objetivo ampliar o conhecimento teórico sobre a temática da cibercriminalidade e os limites jurídicos da liberdade de expressão na internet, sem a pretensão de aplicação prática imediata. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, pois busca compreender, por meio da análise crítica, os fenômenos sociais e jurídicos relacionados aos crimes cibernéticos e às manifestações digitais protegidas (ou não) pelo ordenamento jurídico.

Quanto ao procedimento técnico, adota-se a pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada na análise de doutrinas jurídicas, legislação nacional e internacional, jurisprudência dos tribunais superiores, bem como artigos científicos e documentos oficiais que abordam a temática em questão.

O método de abordagem utilizado é o dedutivo, partindo-se de premissas gerais sobre o direito à liberdade de expressão e os princípios do direito penal, até se chegar à análise específica dos crimes cibernéticos e das condutas praticadas no ambiente digital. O estudo também se vale da hermenêutica jurídica, a fim de interpretar os dispositivos legais aplicáveis, com atenção especial ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), à Constituição Federal de 1988, ao Código Penal, à Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann), e à jurisprudência relacionada ao tema.

Por fim, a pesquisa tem caráter exploratório e descritivo, na medida em que busca identificar e sistematizar os principais desafios jurídicos envolvendo a criminalidade no ambiente virtual.

3. Resultados e discussão

A internet, desde sua popularização nas últimas décadas do século XX, transformou radicalmente as relações humanas, sociais e jurídicas. Se, por um lado, ela ampliou os horizontes da comunicação e permitiu o exercício pleno de direitos fundamentais como a liberdade de expressão, por outro, também se tornou terreno fértil para condutas ilícitas, muitas vezes mascaradas sob o manto da anonimidade digital. Neste contexto, emerge a problemática da cibercriminalidade e os desafios que ela impõe ao ordenamento jurídico, especialmente no que tange à proteção de direitos fundamentais em equilíbrio com os limites da liberdade de expressão no ambiente virtual.

A cibercriminalidade, portanto, não constitui um fenômeno isolado, mas uma extensão — e intensificação — de condutas criminosas já conhecidas, agora adaptadas às especificidades do ciberespaço. Tais crimes vão desde fraudes eletrônicas, invasões de dispositivos, roubo de dados e identidade, até crimes mais complexos como terrorismo digital e manipulação de informações em escala massiva.

A liberdade de expressão, prevista no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Na internet, onde o fluxo de informações é instantâneo e incontrolável, esse equilíbrio torna-se ainda mais delicado. O

discurso de ódio, as falsas notícias, a incitação ao crime e a apologia à violência são exemplos de manifestações que, embora travestidas de liberdade de expressão, extrapolam os limites do permitido constitucionalmente.

O marco civil da internet (Lei nº 12.965/2014), ao estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, procura responder a parte dessas questões.

No entanto, o texto legal ainda carece de instrumentos eficazes para lidar com as rápidas transformações tecnológicas e os modos como o crime se adapta a elas. No cenário internacional, a Convenção de Budapeste sobre o Cibercrime, de 2001, promovida pelo Conselho da Europa, representa um marco normativo importante.

Além das dificuldades técnicas e legais, há também um desafio cultural e educacional. Assim, o enfrentamento da cibercriminalidade não pode prescindir de políticas públicas voltadas à educação digital, à formação cidadã no uso consciente da tecnologia e ao fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos no ambiente virtual.

Em síntese, os crimes cibernéticos representam uma ameaça concreta à segurança individual e coletiva na era digital, exigindo respostas articuladas do Estado e da sociedade. Contudo, tais respostas devem ser cuidadosamente calibradas para não comprometer direitos fundamentais, especialmente a liberdade de expressão. O desafio está em construir um modelo jurídico que seja ao mesmo tempo eficiente no combate à criminalidade e comprometido com os valores democráticos.

4. Considerações finais

O avanço da tecnologia e a consolidação da internet como um espaço central para a sociedade trouxeram consigo o desafio crescente da cibercriminalidade, que ameaça tanto a segurança quanto os direitos fundamentais. A pesquisa buscou analisar o conceito de crimes cibernéticos e suas principais formas, examinando a tensão entre o combate jurídico a esses delitos e a preservação da liberdade de expressão no Brasil. Os resultados do estudo apontam que, apesar dos avanços na legislação brasileira com normas como o Marco Civil da Internet e a Lei Carolina Dieckmann, ainda existem lacunas a serem preenchidas diante da sofisticação dos crimes digitais e da rápida evolução tecnológica.

A eficácia no enfrentamento da cibercriminalidade exige um aprimoramento legislativo e cooperação internacional, mas também depende de políticas públicas focadas

em educação digital e na construção de uma cultura de responsabilidade no ambiente virtual. Conclui-se que o desafio central é encontrar um equilíbrio entre a repressão a esses crimes e a garantia da liberdade de expressão, um direito essencial em um Estado Democrático de Direito.

Este estudo contribui para a discussão ao sistematizar os desafios jurídicos da criminalidade online e sugerir reflexões críticas sobre a eficácia das normas atuais. Para futuras pesquisas, seria relevante explorar a aplicação prática das leis existentes e o impacto da ratificação de tratados internacionais como a Convenção de Budapeste, que o Brasil ainda não adotou.

5. Referências

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil (Marco Civil da Internet).

BRASIL. Lei nº 14.155, de 27 de maio de 2021. Altera o Código Penal para endurecer penas para crimes cibernéticos.

COUNCIL OF EUROPE. *Explanatory Report to the Convention on Cybercrime*. Budapeste, 2001. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list/-/conventions/treaty/185>. Acesso em: 18 abr. 2025.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo 19.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GOODMAN, Marc. *Os crimes do futuro: tudo o que a tecnologia está fazendo para nos ameaçar – e como se proteger*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

SÁNCHEZ, Jesús-María Silva. *A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais*. Trad. Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

Santos, Ronaldo. Cibercrime: desafios e perspectivas para a investigação criminal no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 28, n. 159, p. 345-370, set. 2020.

Vieira, A. B. C.; Santos, H. L. S. Investigação criminal e tecnologias digitais: algumas reflexões sobre o policiamento preditivo e a admissibilidade de provas digitais. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 11, n. 1, 1 abr. 2025.